

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.017/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

“Denomina uma das ruas projetadas do município de Nova Floresta-PB, de CACILDA MOURA BEZERRA DOS SANTOS e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Denomina uma das ruas projetadas do município de Nova Floresta-PB, de CACILDA MOURA BEZERRA DOS SANTOS e dá outras providências
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 12 de Abril de 2021.



JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI Nº 1.018/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

“Denomina uma das ruas projetadas do município de Nova Floresta-PB, de MINERVINA MARIA DE JESUS e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Denomina uma das ruas projetadas do município de Nova Floresta-PB, de MINERVINA MARIA DE JESUS (Belém) e dá outras providências
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 12 de Abril de 2021.



JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI Nº 1.019/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

“Denomina uma das ruas projetadas do município de Nova Floresta-PB, de JOSEFA DE VASCONCELOS SILVA SANTOS e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Denomina uma das ruas projetadas do município de Nova Floresta-PB, de JOSEFA DE VASCONCELOS SILVA SANTOS e dá outras providências

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 12 de Abril de 2021.



JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI Nº 1.020/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

“Denomina uma das ruas projetadas do município de Nova Floresta-PB, de DANIELLY SANTOS DE ARAÚJO e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Denomina uma das ruas projetadas do município de Nova Floresta-PB, de DANIELLY SANTOS DE ARAÚJO e dá outras providências
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 12 de Abril de 2021.



JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI Nº 1.021/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

“Concede a Medalha de Honra ao Mérito Benedito Marinho da Costa ao Sr. ANTÔNIO MEDEIROS DANTAS e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Concede ao Sr. ANTÔNIO MEDEIROS DANTAS, a medalha de Honra ao Mérito Benedito Marinho da Costa e dá outras providências;
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 12 de Abril de 2021.

Diário



Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 317/90 de 17/01/90
CNPJ: 08.739.625/0001-81


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL